



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel: (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1894, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nazareno, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir no presente exercício, crédito especial até o valor de R\$ 13.359,04 (treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) para reforma e adequação do prédio do SESI – Indústria do Conhecimento, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO E UNIDADE: 02.002.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0019 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL

PROJETO: 1.104 – REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO SESI

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

13.359,04

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO E UNIDADE: 02.004.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

FICHA: 00123

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0023 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL

PROJETO: 1.279 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS – PROGRAMA CAMINHANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 18/02/2020 a 25/02/2020

Jepvane Sillas de Sousa
Secretário Municipal de Governo
Nazareno - MG



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

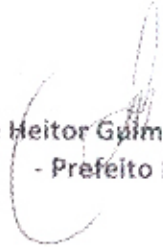
13.359,04

Art. 3º Fica o executivo municipal autorizado a incluir a referida despesa objeto desta Lei, na Lei municipal 1759/2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021 e na Lei municipal 1858/2019 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação mencionada no Art. 1º desta Lei, conforme art. 6º da Lei Municipal 1882/2019 – Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 18 de fevereiro de 2020.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de ____/____ a ____/____.